



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE – BA**

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP: 45.480-000 Mutuípe – BA  
CNPJ: 13.827.035-0001/40

**PORTARIA Nº 0036/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE** – Estado da Bahia, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Mutuípe, Estado da Bahia, conforme determinação legal do Decreto nº 0045/2019 do Prefeito Municipal.

**Artigo 2º** - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela secretária de saúde, Andreia Andrade Silva e na sua ausência pela Coordenadora Geral da Conferência.

**Artigo 3º** - A Conferência será realizada no Clube Social de Mutuípe, Rua Berlita Fernandes Barreto, ao lado do Fórum, Mutuípe- Bahia.

**Artigo 4º** - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

**Artigo 5º** - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Coordenador Geral: Mariza Paraíso

Coordenadores Adjuntos:

Tayse Oliveira

Ângela Ramos

Sayonara Carvalho

Luciana Patrícia

Oloacir Oliveira

Luciane Neri

Evonete Santos

Valneide Cardoso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE – BA**

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP: 45.480-000 Mutuípe – BA

CNPJ: 13.827.035-0001/40

Manoelito Machado

Nancy Silva

Damiana Martins

Derlayne Sousa

Geisa Barreto

Maria Barbosa

Valter Bispo

Secretário Geral: Valneide Cardoso

Secretário Geral adjunto: Geisa Barreto

Relator Geral: Valter Bispo

Relator Geral Adjunto: Manoelito Machado

Coordenador/a de Comunicação, Informação e Acessibilidade: Luciane Neri.

Coordenador/a de Articulação e Mobilização: Derlayne Sousa

**Artigo 6º** - A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

- I- Encaminhar a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
- II- Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive, do orçamento para a etapa municipal;
- III- Elaborar o regulamento, submetê-lo à consulta pública, e apresentá-lo à Plenária do Conselho Municipal de Saúde da 6ª Conferência para aprovação;
- IV- Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria de Saúde a prestação de contas da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
- V- Encaminhar o Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde;
- VI- Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;
- VII- Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da 6ª Conferência Municipal de Saúde e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE – BA**

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP: 45.480-000 Mutuípe – BA

CNPJ: 13.827.035-0001/40

**Artigo 7º-** Ao Coordenador/a Geral e Coordenador/a Geral Adjunto/a cabe: I- Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II- Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;

III- Coordenar a apreciação do Regulamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde no ambiente virtual, introduzindo as solicitações pertinentes;

IV- Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

V- Supervisionar todo o processo de organização da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

**Artigo 8º-** Ao Secretário/a Geral e Secretário/a Geral Adjunto/a cabe:

I- Propor condições de infraestrutura necessárias à realização 6ª Conferência Municipal de Saúde, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras;

II- Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

III - Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CISP/D/CNS;

IV- Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

V- Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

VI- Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde para providências;

VII- Acompanhar a elaboração do regulamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde pela Comissão Organizadora, realizando e acompanhando a apresentação virtual do documento.

**Artigo 9º-** Ao Relator/a Geral e Relator/a Geral Adjunto/a cabe: I- Coordenar a Relatoria da etapa estadual;

II- Acompanhar a elaboração do Regulamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE – BA**

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP: 45.480-000 Mutuípe – BA  
CNPJ: 13.827.035-0001/40

- III- Estimular o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios da 6ª Conferência Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da X Conferência Estadual de Saúde; IV- Coordenar o processo de trabalho dos relatores das plenárias;
- V- Consolidar os Relatórios da 6ª Conferência Municipal de Saúde e prepará-los para distribuição aos/às delegados/as X Conferência Estadual de Saúde;
- VI- Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;
- VII- Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
- VIII- Coordenar a elaboração do Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 10º -** Ao Coordenador/a de Comunicação, Informação e Acessibilidade cabem:

- I- Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
- II- Promover a divulgação do Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde; III- Orientar as atividades de Comunicação Social da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
- IV- Promover a divulgação adequada da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
- V- Articular, especialmente, com a Assessoria de Comunicação do Gabinete do Secretário de Saúde, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

**Artigo 11º -** Ao Coordenador/a de Articulação e Mobilização cabe:

- I - Estimular a organização e a realização das Pré conferências de Saúde em todas as etapas;
- II - Mobilizar e estimular a participação paritária dos usuários em relação ao conjunto dos delegados de todas as Etapas da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
- III - Mobilizar e estimular a participação dos trabalhadores de saúde em relação à soma dos delegados gestores e prestadores de serviços de saúde;
- IV - Fortalecer e facilitar o intercâmbio e incentivar a troca de experiências sobre o alcance do tema 6ª Conferência Municipal de Saúde;
- V - Acompanhar, sempre que possível, a realização das Conferências de Saúde nos municípios.

Parágrafo Único. A Comissão de Comunicação e Informação assegurará que todo o material da 6ª Conferência Municipal de Saúde seja produzida de maneira a garantir acessibilidade, conforme disposto no Manual de Acessibilidade da CISPD/CNS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE – BA**

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP: 45.480-000 Mutuípe – BA

CNPJ: 13.827.035-0001/40

**Artigo 12º** - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

**Artigo 13º** - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Mutuípe, 12 de Abril de 2019

  
Mariza Paraíso

Presidente Conselho Municipal de Saúde

  
Andreia Andrade Silva

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 058/2019